

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Ref. Processo Administrativo nº 0188/2026 – PMJF/PI

Órgão/Secretaria - Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura Município de José de Freitas/PI.

Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ampliação da capacidade produtiva, mecanização das atividades agrícolas, melhoria das condições de produção, beneficiamento e escoamento da produção e fortalecimento do abastecimento local.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, em conformidade com os arts. 5º, 11, 18, 23 e 40 da LF nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A contratação deverá observar, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - O Município possui significativa demanda relacionada ao desenvolvimento da agricultura familiar e ao atendimento dos pequenos produtores rurais, os quais, em grande parte, apresentam limitações de acesso a máquinas e equipamentos necessários à preparação do solo, plantio, manejo, colheita, beneficiamento e apoio ao escoamento da produção. A insuficiência ou indisponibilidade de equipamentos adequados reduz a capacidade operacional dos produtores, eleva custos, aumenta o emprego de trabalho manual e pode ocasionar atrasos na execução das atividades agrícolas, especialmente aquelas vinculadas aos períodos apropriados de preparo, plantio e colheita. A necessidade administrativa, portanto, não se limita à simples aquisição de bens, mas decorre da necessidade de ampliar a capacidade pública de apoio ao setor produtivo rural e proporcionar melhores condições operacionais para execução de políticas públicas voltadas à agricultura familiar. Pretende-se proporcionar: a) ampliação da mecanização agrícola; b) maior capacidade de atendimento aos produtores rurais; c) redução do esforço manual e do tempo necessário às atividades produtivas; d) aumento da eficiência das operações agrícolas; e) melhoria das condições de preparo, produção, colheita e beneficiamento; f) apoio ao transporte e escoamento da produção, quando relacionado aos equipamentos adquiridos; g) fortalecimento da agricultura familiar; h) incentivo à permanência das famílias no meio rural; i) fortalecimento da produção destinada ao abastecimento do mercado local; e j) utilização mais eficiente dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento rural.

3. INTERESSE PÚBLICO - A aquisição apresenta interesse público por estar diretamente associada ao fortalecimento das políticas municipais de desenvolvimento rural. A disponibilização de infraestrutura mecanizada permite

S. S. S. S. S.



ao Município ampliar a capacidade de apoio às comunidades rurais e aos agricultores familiares, especialmente àqueles que não dispõem de condições econômicas para aquisição individual de máquinas de elevado valor. A medida possui caráter estruturante, pois os equipamentos constituirão patrimônio público destinado à execução continuada das políticas municipais de agricultura, mediante planejamento, controle, critérios objetivos de utilização e fiscalização.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO - A contratação deverá estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA, caso elaborado pelo Município, bem como com o PPA, LDO e LOA e, quando aplicável, com plano de trabalho, convênio, contrato de repasse, transferência especial, emenda parlamentar ou outro instrumento que constitua a fonte dos recursos. Caso a aquisição seja custeada com recursos vinculados, as especificações, quantidades e utilização dos equipamentos deverão guardar estrita compatibilidade com o respectivo instrumento de transferência e seu plano de trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Os equipamentos deverão: - ser novos, sem uso anterior; - possuir características compatíveis com as atividades agrícolas a serem executadas; - atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis; - possuir documentação, manuais e certificados eventualmente exigíveis; - possuir garantia mínima definida no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal; - dispor de assistência técnica em condições compatíveis com as necessidades da Administração, quando tecnicamente justificável; - possuir disponibilidade razoável de peças de reposição e componentes; - ser entregues devidamente montados e em condições de funcionamento, quando aplicável; ser acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento previsto na especificação; - atender aos requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência. É vedada a elaboração de especificações desnecessariamente restritivas ou capazes de direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante. Qualquer indicação de marca ou modelo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa técnica específica no processo.

6. QUANTITATIVOS - Os quantitativos deverão ser definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura mediante levantamento objetivo da demanda, considerando, entre outros elementos: número estimado de produtores e comunidades potencialmente atendidos; extensão das áreas agrícolas; natureza das atividades desenvolvidas; equipamentos atualmente existentes no patrimônio municipal; estado de conservação e capacidade operacional dos equipamentos disponíveis; demanda histórica; capacidade operacional da Secretaria; disponibilidade de operadores; períodos de maior demanda agrícola; e - disponibilidade orçamentária e financeira.

S. Soares Neto

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam os quantitativos deverão ser anexados ao processo, evitando aquisições superdimensionadas ou insuficientes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS Foram consideradas, em tese, as seguintes soluções:

Solução A – Locação de máquinas: permite utilização sem incorporação patrimonial, porém pode resultar em despesas continuadas e dependência da disponibilidade de terceiros.

Solução B – Contratação eventual de serviços mecanizados: adequada para demandas pontuais, porém reduz a autonomia operacional municipal e pode dificultar o atendimento simultâneo de diversas comunidades.

Solução C – Aquisição das máquinas: possibilita incorporação dos bens ao patrimônio público, disponibilidade permanente, planejamento próprio de utilização e atendimento continuado às políticas de desenvolvimento rural. Considerando a natureza permanente da demanda, a expectativa de utilização reiterada dos equipamentos e a necessidade de fortalecimento da estrutura municipal de atendimento aos agricultores, a aquisição apresenta-se, em princípio, como solução tecnicamente adequada. A opção deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e pela análise econômica constante dos autos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR O valor estimado deverá ser apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da LF nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando-se fontes idôneas e metodologia formalmente documentada. Valor estimado: R\$ 669.300,00. Deverão integrar o processo os documentos utilizados na pesquisa, memória de cálculo, metodologia adotada e análise crítica dos preços obtidos.

9. PARCELAMENTO - Considerando que máquinas e implementos agrícolas podem possuir características distintas e mercados fornecedores próprios, deverá ser avaliada a adjudicação por item, desde que tecnicamente possível e economicamente vantajosa.

O parcelamento mesmo eu tenda a ampliar a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em determinados equipamentos, poderá dificultar a manutenção dos equipamentos através de empresas diferentes. A eventual opção por lote ou aquisição conjunta deverá ser expressamente motivada mediante demonstração de vantagem técnica ou econômica e de inexistência de restrição indevida à competição.

10. SOLUÇÃO COMO UM TODO - A solução compreende a aquisição, entrega e recebimento das máquinas e equipamentos especificados no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: transporte até o local indicado; montagem; instalação; testes de funcionamento; entrega técnica; treinamento/orientação dos operadores; manuais; garantia; assistência técnica; fornecimento inicial de acessórios indispensáveis; e demais obrigações necessárias à disponibilização do equipamento em condições efetivas de uso.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS Espera-se alcançar: ampliação da capacidade municipal de atendimento ao setor rural; incremento da mecanização; redução do tempo de execução das operações agrícolas; melhoria da produtividade; redução dos custos operacionais suportados pelos pequenos produtores atendidos; melhoria das condições de produção; apoio ao beneficiamento e ao escoamento; - fortalecimento das cadeias produtivas locais; - incremento da oferta de produtos agrícolas; fortalecimento do abastecimento local; e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na política agrícola municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS Antes da contratação, a Administração deverá:

1. consolidar os quantitativos;
2. definir as especificações técnicas sem direcionamento;
3. realizar pesquisa de preços;
4. verificar a disponibilidade orçamentária;
5. elaborar Termo de Referência;
6. elaborar análise/matriz de riscos;
7. designar os responsáveis pela gestão e fiscalização;
8. verificar local adequado para guarda dos equipamentos;
9. identificar operadores habilitados, quando exigível;
10. estabelecer mecanismos de controle da utilização, manutenção e abastecimento;
11. realizar o tombamento patrimonial após o recebimento; e
12. estabelecer critérios administrativos para utilização dos equipamentos em benefício dos produtores.

13. GESTÃO E CONTROLE DOS BENS - Considerando que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público e destinados ao atendimento de políticas de agricultura familiar, recomenda-se a implantação de controle específico de utilização, contendo, conforme o equipamento: identificação patrimonial; operador responsável; datas e horários de utilização; comunidades/localidades atendidas; finalidade da operação; horímetro ou quilometragem inicial e final; consumo de combustível; manutenções realizadas; registro de ocorrências; e identificação do servidor responsável pela autorização. Os critérios de atendimento deverão ser objetivos e impessoais, evitando utilização particular privilegiada ou desvio da finalidade pública.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - A utilização das máquinas poderá gerar consumo de combustíveis, emissão de gases, ruído, utilização de lubrificantes, pneus, baterias e outros resíduos. Deverão ser observadas medidas destinadas à manutenção preventiva, controle de vazamentos, destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes, logística reversa quando aplicável e utilização racional dos equipamentos.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - Poderão ser necessárias contratações futuras relacionadas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, pneus e demais insumos. Tais despesas deverão ser objeto de



planejamento próprio, sem prejuízo da análise do custo do ciclo de vida dos equipamentos.

16. CONCLUSÃO À vista da necessidade identificada, das características da política pública envolvida e da análise preliminar das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade técnica da aquisição de máquinas agrícolas, desde que os quantitativos, especificações e preços sejam devidamente fundamentados nos documentos subsequentes e que haja disponibilidade orçamentária e compatibilidade com eventual instrumento de transferência de recursos. A solução mostra-se adequada para ampliar a capacidade operacional do Município, fortalecer a agricultura familiar, apoiar a mecanização das atividades agrícolas e contribuir para a produção, beneficiamento, escoamento e abastecimento local.

Unidade Técnica de Planejamento responsável elaboração ETP em 29 de setembro de 2026

Raimundo Soares dos Santos Filho.

RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL/ELABORAÇÃO – ETP